

Protocolo 911/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 01/07/2024 às 11:21:47

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0606/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 0130/2024, encaminhamos Ofício nº 0898/2024-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Oficio_n_0898_2024_GP_PMC_2_.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0898/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 13.113/2024.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0606/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 0130/2024, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Negação** (MDB), com inclusão verbal dos vereadores, **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSD) e **Mazéh Silva** (PT), que requer ao Executivo Municipal informações sobre a implantação da Lei nº 3.270, de 20 de março de 2024, que dispõe a realização do censo para diagnóstico de crianças e jovens com transtornos do espectro autista (TEA), matriculados nas escolas do município de Cáceres.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que as informações necessárias estão inseridas no Sistema ETI Brasil, cuja aplicabilidade está em fase de discussão, em conjunto, pelas coordenações da Secretaria Municipal de Educação (SME).

O ETI Brasil é um sistema educacional de uso restrito, utilizado pela SME, incluindo todos os seus setores, não havendo disponibilização de acesso externo à plataforma, até mesmo para garantir o sigilo das informações de caráter pessoal e protegidas pela LGPD.

Em síntese, quanto ao questionamento que traz a propositura “se a SME está identificando os alunos com TEA”, a resposta é **sim**; porém, não é possível ser fornecida a respectiva listagem ao público. Todavia, a equipe da referida pasta está à disposição dos nobres edis, para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54ED-D02C-149E-FCDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 01/07/2024 08:38:51 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/54ED-D02C-149E-FCDF>

Protocolo 1- 911/2024

De: Luiz L. - DCAT

Para: GAB-VER - FLAVIO NEGAÇÃO

Data: 01/07/2024 às 11:58:00

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL

Prezados,

Segue em anexo Ofício nº 0898/2024-GP/PMC, em resposta ao Requerimento nº 0130/2024.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)